



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

COM BASE NOS ART. Nº 75, INCISO II e § 3º da Lei 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Inscrição no CNPJ Nº 20.632.876/0001-68, com sede à Rua Doutor José Torquato, 1115 – Centro, São Miguel - RN – 59.920-000, por intermédio da Diretoria de Administração, torna público que, realizará Credenciamento, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 09/05/2025, ÀS 13:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	ipsamsaomiguel@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.ipsam.com.br/publicacoes-oficiais/licitacoes/

1.0 OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação: **Contratação pretendida visa suprir necessidades da consultoria administrativa do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN – IPSAM, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel/RN – RPPS/SÃO MIGUEL, tendo em vista a necessidade de auxílio as demandas administrativa da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – IPSAM, conforme descrição e quantitativos em anexo.**

1.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 5010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 1260 3.3.90.39.00 - Fonte: 14100131.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de até R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 O presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: ipsamsaomiguel@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/05/2025 às 13:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Qualificação Técnica: Comprovação da prestação dos serviços conforme objeto, através de atestado técnico emitido por Instituto de Previdência Própria, com no mínimo 02 (dois) anos da execução dos serviços citados;

4.2.3 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

4.2.4 Declaração de cumprimento ao disposto inciso IV do ART. 7 e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.6 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.7 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.8 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.9 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.11 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, via



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

transferência bancária.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, revogar o presente termo de aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM deverá anular o presente termo de aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de aviso da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Miguel - RN, 06 de maio de 2025.

Ayrton Nogueira de Carvalho
Diretor Administrativo do IPSAM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

7.1 Contratação para a prestação dos Serviços de Consultoria administrativa a gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no que concerne, principalmente, auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos, entre outros serviços.

2 – JUSTIFICATIVA

8.1 A referida contratação se faz necessária para prestar a devida consultoria ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, com auxílio direto na execução dos trabalhos de funcionamento do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis efetivos deste município que, por ser tema com regulamentação específica, requer consultoria para seu pleno e eficaz funcionamento.

3 - QUALIFICAÇÃO

3.1 Habilitação: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, requerimento de empresário, documentos pessoais do representante da empresa;

3.2 Qualificação Técnica: Comprovação da prestação dos serviços conforme objeto, através de atestado técnico emitido por Instituto de Previdência Própria, com no mínimo 02 (dois) anos da execução dos serviços citados.

3.3 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

3.4 Declaração de cumprimento ao disposto inciso IV do ART. 7 e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1– Doze (12) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 105, da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

14.133/2021.

5 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

5.1– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN.

6 DA EXECUÇÃO:

6.1. Cabe a empresa a ser contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas mensais na Sede do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**.

6.2. - Os serviços serão iniciados em até um (01) dia útil após a formalização da celebração do contrato administrativo decorrente desse Termo de Referência, a qual ocorre com a competente publicação do extrato contratual.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Diretoria Financeira do Fundo de Previdência do Município de São Miguel/RN de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Consultoria administrativa e acompanhamento na instrução dos processos auxiliando na preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos do regime próprio de previdência, com visitas semanais à sede do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM;

9.2 Orientar o Departamento Administrativo nos processos de Licitações, durante todo o trâmite dos procedimentos licitatórios, bem como nas rotinas do Departamento,

9.3 -Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.4 -Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.5 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.6 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.7 Executar os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

9.8 Regularizar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9 Manter durante toda vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

10 - DAS PENALIDADES

10.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 156, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2 – multa;

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**.

São Miguel/RN, 29 de abril de 2025.

Ayrton Nogueira de Carvalho
DAD/Diretor Administrativo do IPSAM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação para a prestação dos Serviços de Consultoria administrativa a gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no que concerne, principalmente, auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos, entre outros serviços.

PROPOSTA:

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação para a prestação dos Serviços de Consultoria administrativa a gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no que concerne, principalmente, auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos, entre outros serviços.	MÊS	12		
Total Geral					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.